



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 13 (Secretaria Municipal de Educação) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Educação) – 12.361.004.2.0022 (Manutenção transporte escolar educação básica) – 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação o registro de preços para contratação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA RURAL** para os alunos da rede pública municipal de ensino, de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo I.

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até as **10h00min (DEZ) horas do dia 15 (QUINZE) de fevereiro de 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o Pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues até as **10h00min (DEZ) horas do dia 15 (QUINZE) de fevereiro de 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

a) A falta dos envelopes na data informado no item 3.1.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

b) Na sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme art. 4º, inc VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

c) AS DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES e demais documentos entregues para os fins de participar do certame licitatório instaurado por este Edital, deverão respeitar a cláusula contratual de administração da pessoa jurídica. Caso a administração da pessoa jurídica requer assinatura em conjunto dos sócios, será desconsiderado os documentos que ausente 01 (um) sócio administrador, ensejando a pena da desclassificação do certame.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto o Pregoeiro, a partir das 09h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não é permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA: DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 09h30min do dia 15 (QUINZE) de fevereiro de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração expedida pela responsável contábil da licitante, com firma reconhecida deste, sob as penas da lei, informando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão a este direito.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 – Preço unitário para o objeto licitado, considerando as condições deste edital e a do item abaixo.

5.3 – No envelope de proposta deverá conter, para fins de assegurar a integralidade física, moral e psicológica dos educandos:

5.3.1 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” do condutor do veículo do transporte de escolares, a certidão de antecedentes criminais, específico do motorista e o contrato de prestação de serviço ou registro de empregado do referido condutor, se houver;

5.3.2 – Cópia do curso de capacitação de transporte escolar emitido por estabelecimento autorizado pelo CONTRAN, do condutor.

5.3.3 – Certidão negativa de antecedentes criminais do condutor do veículo.

5.4 – Será desclassificada a proposta que não contiver os requisitos do item 5.2 e os documentos de que trata o item 5.3, com consequente exclusão da licitante do certame.

5.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.7 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital ou com valores acima do valor máximo aceito pela Administração Pública, nem vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.8 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** é obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de CREDENCIAMENTO para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.2.7 - A teor do parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, deverá ser feita a prova do recolhimento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT (art. 20, “I” e Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974).

7.2.8 - Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV 2022, caso for veículo alugado, deverá o licitante apresentar o respectivo contrato de aluguel e caso do não recebimento da CRLV, deverão apresentar as guias de pagamento do IPVA e Licenciamento de 2022, pagos.

7.2.9 – Cópia da vistoria do veículo realizado pela autoridade de trânsito.

7.2.10 - Autorização especial emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado (Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN), exigindo-se, para tanto:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação.

7.2.11 - A autorização acima referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, conforme artigo 137 do CTB.

7.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 -A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.6- A documentação, na fase pertinente, é rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.2 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados.

8.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 - No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aquelas com valores crescentes com diferença não superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior valor, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por menor valor unitário por lote.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da melhor proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá o Pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

8.13 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor valor.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, **podará manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruído.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso (subitem 8.18), na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora para registro de preços a proposta com **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, ou seja, aquela que apresentar o menor valor para o lote licitado e que comprove ser residente no Município de Santa Rita de Jacutinga - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso e depois de proferida a decisão, adotar-se-á os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.1 – Os serviços deverão ser prestados nas datas e horários previamente indicados pelo Município contratante.

12.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os serviços prestados, com indicação expressa da data em que foram realizados.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 – Prestar o serviço objeto desta licitação em sua integralidade e nas especificações contidas neste edital e Termo de Referência Anexo I.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive os encargos sociais do condutor.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, bem como, responsabilizar-se pela contratação do condutor referente aos direitos trabalhistas e pela manutenção do veículo, apresentando cópia das notas fiscais de manutenção na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados com, no máximo, duas viagens vazias e será processado em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND conjunta do INSS, bem como, caso haja condutor contratado, a Guia do Fundo de Garantia e de Previdência Social - GFIP.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.8 – Só serão remuneradas as viagens cheias, ou seja, com alunos dentro do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela pregoeira, obedecida à legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Termo de Compromisso de não carona.

Anexo VII – Termo de Compromisso de manutenção do veículo.

Anexo VIII – Termo de Compromisso de condutor habilitado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 2 de fevereiro de 2022.

Eduardo Brendaw Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 047/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1.1 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA RURAL** para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme tabela a seguir:

1.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento escolhido é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 DO VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Com fundamento no inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração Pública Direta do Município de Santa Rita de Jacutinga define como valor máximo aceito da proposta o valor de:

R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) o quilômetro rodado para veículos com capacidade mínima de 04 lugares

R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) o quilômetro rodado para veículos de capacidade mínima de 09 lugares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

1.4 DAS PROIBIÇÕES NO TRANSPORTE DE ALUNOS:

Ao licitante vencedor em qualquer trajeto é expressamente proibido dar carona. Deve o licitante vencedor firmar termo de compromisso nos moldes do Anexo VI deste Edital. **Caso for comprovado que o contratado esteja dando carona, seja para quem for, será rescindido o contrato e aplicado as penalidades cabíveis.**

1.5 DO CONDUTOR DO VEÍCULO ESCOLAR:

Com fundamento no art. 138 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) o condutor deverá preencher os seguintes requisitos: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Além dos requisitos legais, a Administração Pública exige do licitante, para efeito de credenciamento e segurança dos educandos, a apresentação da certidão de antecedentes criminais do condutor, para tanto, o licitante vencedor deverá firmar o Termo de compromisso do condutor habilitado e, para cada condutor contratado será necessário a apresentação dos requisitos legais e da certidão de antecedentes criminais.

A não apresentação dos requisitos e da certidão criminal ensejará a rescisão do contrato com aplicação da penalidade cabível.

O licitante vencedor deverá firmar termo de compromisso do condutor habilitado nas formas do Anexo VIII deste Edital.

1.6 DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO:

O licitante vencedor deverá firmar termo de compromisso de manutenção de veículo nas formas do modelo de que trata o Anexo VII deste Edital e entregar à Secretaria Municipal de Educação comprovantes de manutenção do veículo, como cópia da nota fiscal, por exemplo.

1.7 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

1 – DO MUNICÍPIO:

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

2 – DA PROPONENTE:

- Prestar o serviço objeto desta licitação em sua integralidade e nas especificações contidas neste edital e Termo de Referência Anexo I.
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive os encargos sociais do condutor.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, bem como, responsabilizar-se pela contratação do condutor referentes aos direitos trabalhistas e pela manutenção do veículo, apresentando cópia das notas fiscais de manutenção na Secretaria Municipal de Educação.
- **Realizar vistorias especiais semestrais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.**

1.8 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação se especifica em trajetos predefinidos os quais poderão ser alterados conforme a necessidade do sistema de ensino, dividido em lotes, nas formas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Nº	LINHA	VEÍCULO	HORÁRIO	KM TOTAL <u>ESTIMADO</u>	KM DIÁRIA <u>ESTIMADA</u>	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (KM)
01	Amante Só x Bonsucesso x Escolas	Capacidade mínima: 09 lugares	Manhã Tarde Noite	12.740 km	260 km	R\$ 3,52
02	Itaboca Interno	Capacidade mínima: 04 lugares	Manhã	51.250 km	250 km	R\$ 2,76
03	Serra x Túnel x Escolas	Capacidade mínima: 09 lugares	Manhã Tarde Noite	8.820 km	180 km	R\$ 3,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

04	Cruzeiro Interno	Capacidade mínima: 04 lugares	Manhã Tarde Noite	51.250 km	250 km	R\$ 2,76
05	Represa x Estrada do Cruzeiro x Escolas	Capacidade mínima: 09 lugares	Manhã Tarde Noite	8820 km	180 km	R\$ 3,52

Tatiana Rodrigues Lacerda
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, ____ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Praça Governador Valadares, nº 320, Centro, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Osório, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Prestadora**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços conforme tabela abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro prestará os serviços licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 –A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses** a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Santa Rita de Jacutinga – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada serviço prestados decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 024/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.1 – O pagamento será processado em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Santa Rita de Jacutinga – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND conjunta do INSS, bem como, caso haja condutor contratado, a Guia do Fundo de Garantia e de Previdência Social - GEFIP.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados nos dias e horários indicados por escrito pelo Município contratante.

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os serviços prestados, com indicação expressa da data em que foram realizados.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 – Prestar o serviço objeto desta licitação em sua integralidade e nas especificações contidas neste edital e Termo de Referência Anexo I.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive os encargos sociais do condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, bem como, responsabilizar-se pela contratação do condutor referentes aos direitos trabalhistas e pela manutenção do veículo, apresentando cópia das notas fiscais de manutenção na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.4 – Apresentar os comprovantes de manutenção do veículo na Secretaria Municipal de Educação, bem como firmar compromisso do condutor habilitado e da não carona, de acordo com os itens 1.4, 1.5 e 1.6 do Termo de Referência que faz parte desta Ata de Registro.

5.2.5 - Realizar vistorias especiais semestrais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente desta Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº _____/2022.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 –A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

- 9.1.1** – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2** – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3** – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;
- 9.1.5** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6** – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – A solicitação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da contratação.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta ata o edital, o termo de referência (Anexo I do Edital Pregão nº ____/2022).

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Rio Preto - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita de Jacutinga, ____ de _____ de2022.

Município de Santa Rita de Jacutinga
Prefeito Municipal

Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE NÃO CARONA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, firma o compromisso de não conceder carona quando na atividade de transporte de educando, estando ciente que caso ocorra poderá ter sua Ata de Registro de Preço rescindida e sofrer penalidade legal. Por ser verdade firmo o presente.

Local e data.

Nome
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, firma o compromisso de realizar as manutenções periódicas no veículo que serve ao transporte de educando do sistema de ensino do Município de Santa Rita de Jacutinga, bem como, realizar as manutenções preventivas e corretivas, garantindo segurança aos usuários, e entregar cópia dos documentos de cobrança de cada serviço de manutenção realizado, sob as penas da lei. Por ser verdade firmo o presente.

Local e data.

Nome
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTOR HABILITADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, firma o compromisso de só contratar condutor habilitado nas formas do art. 138 da Lei Federal nº 9.503/97, apresentando a documentação do contratado na Secretaria Municipal de Educação, bem como, caso empregado recolher a Guia do Fundo de Garantia e Previdência Social – GEFIP -, a ser apresentada juntamente com a nota fiscal do transporte de educandos. Por ser verdade firmo o presente.

Local e data.

Nome

Assinatura